



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 30

QUINTA - FEIRA, 23 DE JULHO DE 1992

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 13/92/A, de 15 de Julho:

Aprova o orçamento suplementar para o ano de
1992 562

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 131/92:

Determina a aplicação que terá a verba a devolver
à Região pela Protutrotel - Promoção Turística e
Hoteleira, SA. 566

Resolução n.º 132/92:

Adjudica a empreitada de construção da Creche e
Jardim de Infância de São Pedro, em Ponta
Delgada 566

Resolução n.º 133/92:

Concessão de subsídio, à União de Cooperativas
Agrícolas da ilha das Flores, destinado a compar-
ticipar os custos da construção da nova fábrica de
lacticínios 566

Resolução n.º 134/92:

~~Autoriza o adiantamento do pagamento da~~
~~1.ª amortização do empréstimo concedido à Uni-~~
~~leite, pela Resolução n.º 31-A/90, de 13 de~~
Março 567

Resolução n.º 135/92:

Cede, a título gratuito e definitivo, às Irmãs Servas
da Sagrada Família, dois imóveis sitos à freguesia
das Capelas, concelho de Ponta Delgada 567

Resolução n.º 136/92:

Fixa a quota de descongelamentos para a Presidência do Governo e serviços dependentes..... 567

Resolução n.º 137/92:

Fixa a quota de descongelamentos para a Secretaria Regional da Administração Interna e serviços dependentes..... 568

Declaração n.º 11/92:

Rectifica a Resolução n.º 109/92, de 25 de Junho, que concede em aval à Sogeo-Sociedade Geotérmica dos Açores, SA, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 26, de 25 de Junho de 1992.... 568

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 130/92:

Publica a conta provisória da Região Autónoma dos Açores, respeitante ao 1.º trimestre de 1992..... 568

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 131/92:

Autoriza as transferências de verbas entre projectos, nos Programas 27 e 31 do Plano para 1992..... 572

Despacho Normativo n.º 132/92:

Autoriza as transferências de verbas entre projectos, no Programa 29 do Plano para 1992..... 572

Despacho Normativo n.º 133/92:

Autoriza as transferências de verbas, entre projectos, nos Programas 14 e 15 do Plano para 1992..... 573

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS**

Portaria n.º 34/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego..... 573

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa
Regional n.º 13/92/A**

de 15 de Julho

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março, aprovar o orçamento suplementar para o ano de 1992, que consta dos mapas anexos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Maio de 1992.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano económico de 1992

RESUMO

(Em contos)

Recelta**Orçamento ordinário:**

Corrente.....	832 014
De capital.....	63 100
	<u>895 414</u>

1.º orçamento suplementar

De capital 274 680

Total da receita 1 170 094

Despesa

Orçamento ordinário:

Corrente 832 014

De capital 63 100

..... 895 414

1.º orçamento suplementar:

Corrente 98 000

De capital 176 680

..... 274 680

Total da despesa 1 170 094

Regime jurídico: autonomia administrativa e financeira.

Capítulo	Código	Número	Designação da receita	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
					Orçamento ordinário	1.º orçamento suplementar			Total
					1	2	3	4	5
07			Assembleia Legislativa Regional						
			Venda de serviços e bens não duradouros						
	10		Diversos - Outros sectores:						
	1004	1	Serviços de offset		250	-	-	-	250
	1004	2	Diário das Sessões e publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		50	-	-	-	50
01			Sector público - Transferências						
			Orçamento da Região Autónoma dos Açores:						
	0101		Receitas correntes		832 014	98 000	-	-	930 014
			Receitas de capital		63 100	176 680	-	-	239 780
					895 414	274 680	-	-	1 170 094

Departamento/capítulo	Divisão/subdivisão	Código	Alinea	Designação da despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	Total rectificado
							Para mais	Para menos		
						1	2	3	4	5
01		01.00.00		Despesas com o pessoal:						
		01.01.00		Remunerações certas e permanentes:						
		01.01.01		Pessoal dos quadros aprovados por lei ...		31 105	-	-	-	31 105

Departamento/ capítulo	Divisão/ subdivisão	Código	Alínea	Designação da despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	Total rectificado
							Para mais	Para menos		
						1	2	3	4	5
01		01.01.01	a)	Deputados		301 299	-	-	-	301 299
		01.01.01	b)	Subvenção mensal vitalícia	1	35 700	-	-	10 000	45 700
		01.01.02		Pessoal além dos quadros		36 909	-	-	-	36 909
		01.01.03		Pessoal contratado a prazo	2	3 029	-	-	1 000	4 029
		01.01.07		Gratificações certas e permanentes		218	-	-	-	218
		01.01.08		Representação certa e permanente	3	37 017	-	-	50 000	87 017
		01.01.10		Subsídio de refeição		8 910	-	-	-	8 910
		01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		62 309	-	-	-	62 309
				Subtotal 1		516 496	-	-	61 000	577 496
		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:						
116		01.02.02		Horas extraordinárias		1 665	-	-	-	1 665
		01.02.04		Ajudas de custo		62 390	-	-	-	62 390
		01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie			116	-	-	-
		01.03.00		Segurança social:						
		01.03.01		Encargos com a saúde		1 400	-	-	-	1 400
		01.03.02		Abono de família		1 800	-	-	-	1 800
		01.03.03		Prestações complementares		280	-	-	-	280
		01.03.04		Contribuições para a segurança social		44 000	-	-	-	44 000
		01.03.05		Acidentes em serviço		1 450	-	-	-	1 450
				Subtotal 2		113 101	-	-	-	113 101
				Total 1		629 597	-	-	61 000	690 597
		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:						
		02.01.00		Bens duradouros:						
		02.01.03		Material de secretaria		1 100	-	-	-	1 100
		02.01.04		Material de cultura	4	551	-	-	1 000	1 551
		02.01.05		Outros bens duradouros		12 000	-	-	-	12 000
		02.02.00		Bens não duradouros:						
		02.02.02		Combustíveis e lubrificantes		360	-	-	-	360
		02.02.05		Roupas e calçado		296	-	-	-	296
		02.02.06		Consumos de secretaria		3 150	-	-	-	3 150
		02.02.07		Material de transporte - Peças		320	-	-	-	320
		02.02.08		Outros bens não duradouros		12 000	-	-	-	12 000
		02.03.00		Aquisição de serviços:						
		02.03.01		Encargos das instalações		20 000	-	-	-	20 000
		02.03.02		Conservação de bens		31 500	-	-	-	31 500
		02.03.03		Locação de edifícios		1 730	-	-	-	1 730
		02.03.06		Comunicações		25 400	-	-	-	25 400
		02.30.07		Transportes		38 000	-	-	-	38 000
		02.03.08		Representação dos serviços	5	6 600	-	-	15 000	21 600
		02.03.09		Seguros		4 500	-	-	-	4 500
		02.03.10		Outros serviços	6	23 100	-	-	20 000	43 100
				Total 2		180 607	-	-	36 000	216 607
		06.00.00		Outras despesas correntes:						

Departamento/ capítulo	Divisão/ subdivisão	Código	Alínea	Designação da despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	Total rectificado
							Para mais	Para menos		
						1	2	3	4	5
		06.03.00	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		2 110	-	-	-	2 110
		06.03.00	b)	Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores		20 000	-	-	-	20 000
		06.03.00	c)	Despesas devidas pela atribuição dos prémios de jornalismo parlamentar	7	-	-	-	1 000	1 000
				<i>Total 3</i>		22 110	-	-	1 000	23 110
		07.00.00		Aquisição de bens de capital:						
		07.01.00		investimentos:						
		07.01.01		Terrenos		100	-	-	-	100
		07.01.02		Habitacões	8	1 000	-	-	60 000	61 000
		07.01.03		Edifícios	9	10 000	5 500	-	46 680	62 180
		07.01.07		Material de informática	10	10 000	-	-	30 000	40 000
		07.01.08		Maquinaria e equipamento	11	42 000	-	5 500	40 000	76 500
				<i>Total</i>		63 100	5 500	5 500	176 680	239 780
				<i>Total das despesas correntes e de capital</i>		895 414	5 500	5 500	274 680	1 170 094

Legislação básica do organismo ou serviço: artigo 23.º e n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A e n.º 7 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

Observações

1 - Reforço proposto para suporte de encargos com o pagamento da subvenção mensal vitalícia atribuída nos termos da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.

2 - Reforço para fazer face aos encargos com vista à admissão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 497/89, de 7 de Dezembro, de um terceiro-oficial e de um técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe.

3 - O aumento proposto nesta rubrica destina-se a fazer face ao abono mensal de despesas de representação, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com a redacção que lhe conferiu a Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

4 - Verba para fazer face à aquisição de livros e publicações destinados à biblioteca da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

5 - Reforço proposto para fazer face a despesas de representação com visitas de delegações e de entidades oficiais a convite da Assembleia Legislativa Regional.

6 - Reforço para suporte dos encargos relativos aos diversos serviços prestados por empresas privadas à Assembleia Legislativa Regional, nomeadamente segurança, manutenção e conservação das zonas envolventes do edifício da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

7 - Rubrica criada para fazer face à atribuição dos prémios de jornalismo parlamentar criados pela Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/91/A, de 9 de Janeiro.

8 - Elaboração do projecto de recuperação e adaptação do edifício The Cedars e respectiva área envolvente, destinado à residência oficial do presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

9 - Dotação destinada a suportar os encargos com obras em delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

10 - Dotação para fazer face aos encargos decorrentes da aquisição do sistema de informatização da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

11 - Dotação destinada à aquisição de maquinaria para as delegações e sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e residência oficial do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 131/92

de 23 de Julho

Considerando que foram atribuídas, pelo Governo Regional, à Protutotel - Promoção Turística e Hoteleira, SA, com sede em Ponta Delgada, maioritariamente comparticipada pela Região Autónoma dos Açores, verbas destinadas à realização de obras de ampliação, remodelação e beneficiação do Hotel Avenida, a integrar em capital social;

Considerando que apenas parte das referidas verbas foram convertidas em capital social, tendo sido deliberado, em assembleia geral daquela sociedade, realizada em Maio do corrente ano, devolver as verbas que, até à data, não foram incorporadas, no valor global de 138 151 936\$;

Considerando, por outro lado, ser do maior interesse que tais verbas sejam afectas a investimentos em curso no sector do turismo, preferencialmente conexas com aquele estabelecimento hoteleiro;

Considerando que a Protutotel - Promoção Turística e Hoteleira, SA, participa, como accionista, na Verde Golf - Campos de Golfe dos Açores, SA, a qual tem em curso projectos na área da Animação Turística, da maior relevância para o aumento da estada média e gasto médio por turista;

Considerando, ainda, que o Governo Regional dos Açores decidiu atribuir, pela Resolução n.º 65/90, de 24 de Abril, à Verde Golf a verba de 158 917 400\$, destinada a potenciar as obras em curso nos campos de golfe das Furnas e Batalha, tendo sido já concedidos 70 000 000\$, faltando entregar a verba de 88 917 400\$;

Considerando que a Protutotel apresentou no âmbito do Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT), um projecto de investimento, destinado à remodelação e beneficiação do Hotel Avenida, cujo investimento orçou os 82 166 000\$, a que corresponde um subsídio, a fundo perdido, no montante de 32 866 000\$, tendo o mesmo sido aprovado;

Considerando, por último que, para os efeitos e nos termos do protocolo celebrado entre a ex-Secretaria Regional dos Transportes e Turismo e a Protutotel, a Secretaria Regional do Turismo e Ambiente comparticipa na exploração daquele estabelecimento hoteleiro.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Determinar que a verba a devolver pela Protutotel - Promoção Turística e Hoteleira, SA à Região, terá a seguinte aplicação:

- a) À Verde Golf - Campos de Golf dos Açores, SA, 88 917 400\$, a integrar em capital social da empresa, nos termos da Resolução n.º 65/90, de 24 de Abril;
- b) À Protutotel - Promoção Turística e Hoteleira, SA, 32 866 000\$, correspondente ao subsídio a fundo perdido atribuído àquela empresa, a entregar após a celebração do contrato de concessão de incentivos financeiros ao abrigo do SIFIT.

c) À Protutotel - Promoção Turística e Hoteleira, SA, 16 368 536\$, destinados a comparticipar a exploração do Hotel de Santa Maria, nos termos do protocolo celebrado.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Junho de 1992. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 132/92

de 23 de Julho

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e económico-financeira de todos os concorrentes:

Considerando, também, as condições mais vantajosas de preço e prazo, bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Castanheira & Soares, Lda., a empreitada de construção da Creche e Jardim de Infância de São Pedro - Ponta Delgada - Açores, pelo preço global e pela quantia de 68 255 470\$, acrescida de IVA à taxa de 12%, e com o prazo de execução de doze meses.

2 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 133/92

de 23 de Julho

Considerando que foi iniciada, pela União de Cooperativas Agrícolas das Flores, a construção de uma fábrica de laticínios para, em substituição da fábrica que pertence à empresa Martins & Rebelo, SA, actualmente a laborar sob a responsabilidade daquela União, assegurar a laboração do leite produzido naquela ilha, em condições tecnológicas e de higiene adequadas para a obtenção de produtos de qualidade;

Considerando, por outro lado, que aquela unidade produtiva é de vital importância para o equilíbrio económico-social da população, que depende quase exclusivamente da agro-pecuária.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o Governo resolve:

1 - Conceder à União das Cooperativas Agrícolas da Ilha das Flores um subsídio a fundo perdido, no valor de 335 000 contos, destinado a participar os custos da construção da nova fábrica de lacticínios.

2 - O subsídio, ora concedido, será suportado pelo orçamento privativo do IAMA, ficando este Instituto autorizado a contrair empréstimos até ao valor máximo de 200 000 contos, com períodos de utilização correspondentes às diversas fases da obra.

3 - Os empréstimos a que se refere o número anterior deverão ser integralmente liquidados no prazo máximo de três anos, devendo a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas dotar o IAMA com os meios financeiros necessários para o efeito.

4 - O subsídio será pago à entidade beneficiária, mediante a apresentação de cópia dos documentos de despesa correspondentes aos trabalhos e fornecimentos efectuados, depois de confirmados e visados pela fiscalização da obra.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 134/92

de 23 de Julho

Considerando o apoio expresso do Governo ao processo de viabilização económico-financeira da Unileite, materializado na assumpção dos juros de um empréstimo de longo prazo concedido pelo BCA, no montante de 360 000 contos, conforme a Resolução n.º 31-A/90, de 13 de Março;

Considerando que o processo de saneamento financeiro da Unileite ainda não foi concluído e que se vence a 12 de Julho próximo a 1.ª amortização do referido empréstimo de longo prazo;

Considerando, por fim, que a Unileite não se encontra ainda em condições de satisfazer aquela dívida.

Assim, no uso das faculdades conferidas pelas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Autorizar o adiamento do pagamento da 1.ª amortização do referido empréstimo, por um período de seis meses.

2 - Os encargos financeiros adicionais serão suportados pelo orçamento privativo do IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 135/92

de 23 de Julho

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de dois edifícios, sítos na freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel;

Considerando que em ambos os imóveis está instalada, há mais de trinta anos, a "Casa de Trabalho Jesus, Maria, José";

Considerando, finalmente, que, através da referida "Casa", as Irmãs Servas da Sagrada Família aí têm desenvolvido uma acção em prol da comunidade, quer realizando determinados cursos, quer mantendo em funcionamento um jardim infantil.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Ceder, a título gratuito e definitivo, às Irmãs Servas da Sagrada Família os imóveis inscritos na matriz predial urbana nos artigos n.ºs 461 e 985, sítos à Rua da Praça, 40 e 42, na freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada.

2 - O auto de cessão, a elaborar pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, constituirá título bastante para a realização dos necessários registos.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 136/92

de 23 de Julho

Considerando a necessidade de ser mantida a política de contenção nas admissões de pessoal, através do controlo do crescimento anual dos efectivos da Administração Regional Autónoma;

Considerando, contudo, que, na Presidência do Governo Regional e serviços dependentes, o descongelamento efectuado pela Resolução n.º 54/92, de 9 de Abril, para utilização do excedente da quota de descongelamento do ano de 1991, não é suficiente.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Março, o Governo resolve:

1 - São descongeladas e autorizadas as admissões, para a Presidência do Governo Regional e serviços dependentes, dos lugares constantes do mapa anexo à presente resolução, de que faz parte integrante.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Mapa anexo

Grupo de pessoal	N.º de lugares
Pessoal auxiliar	4 a)
Pessoal operário	5

- a) Três serventes a tempo parcial, para o Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas (sede em Angra do Heroísmo e Delegações de Ponta Delgada e Horta).

Resolução n.º 137/92

de 23 de Julho

Considerando que a utilização do excedente da quota de descongelamento do ano de 1992, respeitante à Secretaria Regional da Administração Interna, não é suficiente, para fazer face ao número de lugares que se pretendem preencher;

Considerando, por outro lado, a necessidade de se proceder à abertura de novos concursos, tendo em vista o preenchimento dos lugares vagos existentes.

Assim, ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Governo resolve:

1 - São descongeladas e autorizadas as admissões, para a Secretaria Regional da Administração Interna e serviços dependentes, dos lugares constantes do mapa anexo à presente resolução, de que faz parte integrante.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Mapa anexo

Categoria	N.º de lugares a descongelar
Pessoal técnico superior ou equiparado	9
Pessoal técnico	1
Pessoal de Informática	2
Pessoal técnico-profissional	5
Pessoal administrativo	2
Pessoal auxiliar	3

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO
REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração n.º 11/92

de 23 de Julho

A Resolução n.º 109/92, de 25 de Junho de 1992, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 26, de 25 de Junho de 1992, que concede um aval à SOGEO-Sociedade Geotérmica dos Açores, SA, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica. Onde se lê: "... até ao limite de 2 100 000 contos ...", deverá ler-se: "... até ao limite do montante equivalente a USD 15 000 000,00 (quinze milhões de dólares americanos...)".

16 de Julho. - A Secção de Apoio ao Jornal Oficial, *José Manuel C. Boleiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 130/92

de 23 de Julho

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regional 3/78/A, de 18 de Janeiro, é publicada em anexo a Conta Provisória da Região Autónoma dos Açores, respeitante ao 1.º trimestre de 1992.

16 de Julho de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

MAPA I

Síntese da Conta Provisória

Primeiro trimestre de 1992

Designação	Contos
	Valores
1. RECEITAS	17 167 402
Correntes	8 271 491
Capital	3 011 966
Soma	11 283 457
Contas de ordem	3 651 501
SalDOS de anos findos	2 232 444
De conta da Região	87 555

Designação	Valores	Designação	Valores
De contas de ordem	2 144 889	Contas de ordem	3 612 743
2. DESPESAS	17 257 839	3. SALDO	-90 437
Correntes	8 909 118	De conta da Região	-2 274 084*
Capital	301 527	De contas de ordem	2 183 647
Plano	4 434 451		
Soma	13 645 096		

* Valor coberto com o movimento da Conta junto do Banco de Portugal de acordo com o n.º 1 do artigo 101 do EPARAA

QUADRO 1

Receita global

Recebimentos realizados até 31/03/92

				Contos
Código	Designações da receita	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
01	Impostos directos	16 962 300	3 130 264	18,45%
02	Impostos indirectos	26 772 600	4 990 229	18,64%
03	Taxas, multas e outras penalidades	406 100	103 600	25,51%
04	Rendimentos da propriedade	252 000	2 762	1,10%
05	Transferências	5 000	1 094	21,88%
06	Venda de bens e serviços correntes	172 000	32 831	19,09%
07	Outras receitas correntes	57 000	10 711	18,79%
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	44 627 000	8 271 491	18,53%
08	Venda de bens de investimento	73 000	13 240	18,14%
09	Transferências	38 065 000	2 893 158	7,60%
10	Activos financeiros	205 000	14 468	7,06%
11	Passivos financeiros	10 000 000		0,00%
12	Outras receitas de capital	30 000		0,00%
14	Reposições não abatidas nos pagamentos	500 000	91 100	18,22%
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	48 873 000	3 011 966	6,16%
	Sub-Total	93 500 000	11 283 457	12,07%
15	Contas de ordem	20 335 527	3 651 501	17,96%
	Total	113 835 527	14 934 958	13,12%

QUADRO II

Despesa global

Pagamentos autorizados até 31/03/92

				Contos
Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)	
Assembleia Legislativa Regional	895 114	208 079	23,25%	

Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Presidência do Governo	893 071	94 548	10,59%
Secretaria Regional da Administração Interna	2 624 938	205 517	7,83%
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	11 563 340	762 463	6,59%
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	1 413 499	123 155	8,71%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	20 345 777	4 023 193	19,77%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	20 533 671	2 935 901	14,30%
Secretaria Regional da Economia	9 590 412	1 657 349	17,28%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	11 366 418	1 879 055	16,53%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	2 490 168	269 122	10,81%
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	11 783 592	1 486 714	12,62%
<i>Total</i>	93 500 000	13 645 096	14,59%
Contas de ordem	20 335 527	3 612 743	17,77%
<i>Total</i>	113 835 527	17 257 839	15,16%

QUADRO III

Despesa corrente

Pagamentos autorizados até 31/03/92

Contos

Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional	832 014	208 079	25,01%
Presidência do Governo	704 917	75 865	10,76%
Secretaria Regional da Administração Interna	902 088	122 791	13,61%
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	7 097 840	530 397	7,47%
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	692 499	103 007	14,87%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	18 003 046	3 755 877	20,86%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	17 107 671	2 932 612	17,14%
Secretaria Regional da Economia	938 912	170 194	18,13%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	2 783 393	526 250	18,91%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	374 428	72 589	19,39%
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	2 262 092	411 457	18,19%
<i>Total</i>	51 698 900	8 909 118	17,23%

QUADRO IV

Despesa de Capital

Pagamentos autorizados até 31/03/92

Contos

Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional	63 100		0,00%
Presidência do Governo	38 154	5 000	13,10%
Secretaria Regional da Administração Interna	17 850	6 800	38,10%
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	4 265 500	225 202	5,28%

Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	21 000	3 695	17,60%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	182 731	36 067	19,74%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	21 000	2 072	9,87%
Secretaria Regional da Economia	31 500	3 978	12,63%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	33 025	2 469	7,48%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	15 740	3 560	22,62%
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	31 500	12 684	40,27%
Total	4 721 100	301 527	6,39%

QUADRO V

Despesa do Plano

Pagamentos autorizados até 31/03/92

Contos			
Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional			
Presidência do Governo	150 000	13 683	9,12%
Secretaria Regional da Administração Interna	1 705 000	75 926	4,45%
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	200 000	6 864	3,43%
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	700 000	16 453	2,35%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2 160 000	231 249	10,71%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	3 405 000	1 217	0,04%
Secretaria Regional da Economia	8 620 000	1 483 177	17,21%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	8 550 000	1 350 336	15,79%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	2 100 000	192 973	9,19%
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	9 490 000	1 062 573	11,20%
Total	37 080 000	4 434 451	11,96%

QUADRO VI

Despesa Global

Pagamentos autorizados até 31/03/92

Contos				
Códigos	Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
01 00 00	Despesas com pessoal	21 812 843	4 348 797	19,94%
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	1 997 100	326 212	16,33%
03 00 00	Encargos correntes da dívida	4 399 921	404 079	9,18%
04 00 00	Transferências correntes	20 848 597	3 599 640	17,27%
05 00 00	Subsídios	11 000	2 906	26,42%
06 00 00	Outras despesas correntes	2 629 439	227 484	8,65%
	Despesas correntes	51 698 900	8 909 118	17,23%
07 00 00	Aquisição de bens de capital	332 694	53 934	16,21%
08 00 00	Transferências de capital	303 453	22 593	7,45%

Códigos	Departamentos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
09 00 00	Activos financeiros	105		0,00%
10 00 00	Passivos financeiros	4 019 600	225 000	5,60%
11 00 00	Outras despesas de capital	65 248		0,00%
	Despesas de capital	4 721 100	301 527	6,39%
	Despesas do Plano	37 080 000	4 434 451	11,96%
	Sub-total	93 500 000	13 645 096	14,59%
	Contas de ordem	20 335 527	3 612 743	17,77%
	Total	113 835 527	17 257 839	15,16%

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 131/92

de 23 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta da Secretaria Regional da Economia, autorizo as seguintes transferências de verbas, entre projectos, nos programas 27 e 31 do Plano para 1992:

Designação	Contos	
	Reforço	Anulação
P.27.1 - Qualidade e investigação		10 000
P.27.2 - Desenvolvimento e Reestruturação	10 000	
P.31.3 - Estudos e Formação no Sector Energético	11 000	
P.31.4 - Apoio à Utilização Racional de Energia		11 000
Total	21 000	21 000

29 de Junho de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 132/92

de 23 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, autorizo as seguintes transferências de verbas, entre Projectos, no programa 29 do Plano para 1992:

Designação	Reforço	Contos
		Anulação
P.29.01 - Apoio ao investimento privado	85 000	
P.29.02 - Ordenamento e enriquecimento da oferta turística	-	40 000
P.29.03 - Participação pública em empreendimentos turísticos	30 000	
P.29.04 - Estruturas físico-turísticas /	-	50 000
P.29.06 - Formação profissional na área do turismo	-	20 000
<i>Total</i>	115 000	115 000

29 de Junho de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 133/92

de 23 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março, e por proposta do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, autorizo as seguintes transferências de verbas, entre projectos, nos programas 14 e 15 do Plano para 1992:

Designação	Reforço	Contos
		Anulação
P.14.2 - Apoio a Jovens Empresários		15 000
P.14.3 - Apoio à Habitação para Jovens	15 000	
P.14.4 - Apoio ao Associativismo	6 000	
P.14.5 - Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens	6 000	
P.15.1 - Centro de Formação Profissional dos Açores	24 000	
P.15.3 - Centros de Emprego		24 000
<i>Total</i>	45 000	45 000

13 de Junho de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 34/92

de 23 de Julho

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da Juventude e Recursos Humanos, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A de 17 de Novembro efectuar as seguintes transferências de verbas no orçamento do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego:



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629336.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	2400\$
I e II séries	3900\$
III ou IV séries	1300\$
Preço avulso por página	7\$
Preço por linha	65\$
Preço total das quatro séries	6500\$

O preço dos anúncios é de 65\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 112\$00

(Contos)					
Cap	Cod Financeiro	Desig. Despesas	Inscrições	Reforços	Anulações
01	02.01.00	Bens duradouros:			
	02.01.03	Material de secretaria		1 500	
	02.01.05	Outros bens duradouros		1 500	
	02.02.02	Bens não duradouros:			
	02.02.08	Outros bens não duradouros		1 000	
	02.03.00	Aquisição de serviços			
	02.03.10	Outros serviços		3 000	
	07.00.00	Aquisição bens de capital			
	07.01.01	Investimentos:			
	07.01.03	Edifícios		15 000	
	07.01.07	Material de informática		5 000	
	07.01.08	Maquinaria e equipamento		5 000	
02	06.00.00	Outras despesas correntes:			
	06.03.00	Diversas			7 000
	08.00.00	Transferências de capital			
	08.02.00	Administrações públicas			
	08.02.05	Administração local-regiões autónomas	1 000		
	08.03.00	Administrações privadas			
	08.03.01	Instituições particulares		8 000	
	09.06.00	Empréstimos a médio e longo prazo:			
03	09.06.03	Outros sectores			26 000
	11.00.00	Outras despesas de capital			8 000
	11 02.00	Diversas			
		Total das Transferências	1 000	40 000	41 000

25 de Junho de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José de Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, *Manuel Ribeiro Arruda*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629336.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	2400\$
I e II séries	3900\$
III ou IV séries	1300\$
Preço avulso por página	7\$
Preço por linha	65\$
Preço total das quatro séries	6500\$

O preço dos anúncios é de 65\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 112\$00
